



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

CONTRATO: 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES
PROCESSO: PROCESSO Nº 73/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.
VALOR: R\$ 672.724,54
VIGÊNCIA: 31/12/2020

O **MUNICIPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **SAFRA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87 representada pelo Sr. **RENI PERIZZOLO**, brasileiro, portador do RG nº 4.598.565 SSP/SC e inscrito no CPF nº 088.059.019-03, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 73/2019, Pregão Presencial nº 40/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Referência em R\$
1	129.000	Litros	Óleo Diesel S-10.	3,435

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA
CPF nº 088.059.019-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

2	67.724	Litros	Óleo Comum S500	3,335
8	100	BD	Agente Redutor Líquido (Arla 32) – 1º Linha – 20lt	37,50

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor total provisório de R\$ 672.724,54 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais com cinquenta e quatro centavos)

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 2º - O prazo de vigência será até 31/12/2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja saldo de combustíveis.

TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS) - Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pela CONTRATADA, nos mesmos índices e periodicidade autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), mediante requerimento da CONTRATADA, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

QUARTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado a contra empenho, após 10 (dez) dias da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 1º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

QUINTA (DA DESPESA) - As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

9760 – 3829 – 7955 – 9759 – 273 – 1092 – 1203 – 1282 – 2223 – 10228 - 10671

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA
CPF 057.340.88-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RECISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Reni Perizzolo
SAFRA LIESELY LTDA
CPF 05.710.980-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

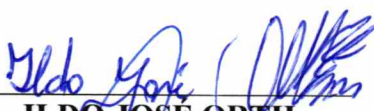
PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

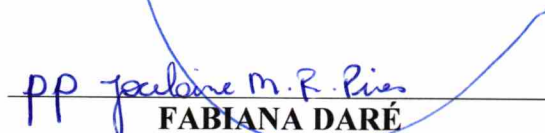
DÉCIMA SEGUNDA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 10 de janeiro de 2020.


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RENI PERIZZOLLO
SAFRA DIESEL LTDA

Reni Perizzollo
SAFRA DIESEL LTDA
CPF 097.840.980-91


FABIANA DARÉ
FISCAL DO CONTRATO

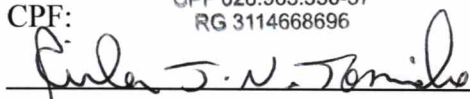
TESTEMUNHAS:



NOME: Érica Zapparolli Vieira

CPF: 028.963.330-37

RG 3114668696



NOME:

CPF: 714897409-63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

TERMO DE REFERENCIA

QUANTIDADE A SER LICITADA

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Referência em R\$
1	129.000	Litros	Óleo Diesel S-10.	3,435
2	67.724	Litros	Óleo Comum S500	3,335
8	100	BD	Agente Redutor Líquido (Arla 32) – 1º Linha – 20lt	37,50

DOS TANQUES EM COMODATO:

A empresa vencedora deverá fornecer através de comodato, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, as solicitações abaixo, desde que haja saldo de combustíveis:

- Mínimo de um tanque de aço com capacidade mínima de 5.000 litros de óleo diesel S10, óleo comum S500 e gasolina comum.

- Toda a assistência técnica deverá ser por conta da empresa fornecedora.

Informamos que a empresa licitante vencedora terá 48 horas após cada pedido de óleo diesel S10, óleo comum S500, gasolina comum e óleos lubrificantes para efetuar a entrega no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, na Av. Ilso José Webber, 122, Bairro Centro, Coxilha/RS, na quantidade solicitada.

- Solicitamos que as empresas participantes do processo licitatório, considerem para prestação de serviços todos os materiais e serviços licitados acima, assim como toda a manutenção do tanque e bombas para fornecimento dos combustíveis, ou seja, após contratada a empresa, a Prefeitura Municipal de Coxilha, através do Parque de Máquinas, apenas solicitará a entrega da carga (reposição) de combustíveis e o abastecerá em nossos equipamentos, qualquer outra manutenção, serviço, conserto, enfim, qualquer outra situação para realizarmos nosso abastecimento será por conta da empresa licitante vencedora durante a vigência do contrato.

- Informamos que desde o início dos serviços para instalação do tanque até a conclusão dos mesmos e uso da nova estrutura os tanques e bombas existentes deverão permanecer em funcionamento a fim de não haver prejuízo no abastecimento da frota.

- Todas as empresas participantes deverão realizar vistoria prévia quanto à localização atual e futura dos equipamentos no Parque de Máquinas, afim de evitarmos transtornos após o processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

- Informamos também que é necessário acompanhamento dos responsáveis pelo Parque de Máquinas durante todo o processo de instalação e utilização dos equipamentos.
- A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de autorizar ou não a instalação de tanques e bomba quando informado localização pela empresa, ou seja, se a empresa informar definição para instalação de tanques e bomba o qual for entendido como não adequado ao abastecimento, em virtude de grande circulação de máquinas (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores de esteira, etc) e caminhões, não será autorizada a instalação e será solicitado nova definição de localização, a menos que a empresa comprove através de laudo técnico próprio e órgão ambiental que não exista outro lugar no Parque de Máquinas para instalação. A empresa deverá fornecer antes da instalação, projeto/croqui esclarecendo como será o funcionamento após a instalação e este será avaliado pela Prefeitura Municipal de Coxilha antes do início da instalação.
- A empresa deverá realizar a retirada das bombas até então utilizadas e manter o local onde as mesmas se encontram, em condições corretas de uso. OBS: as bombas de abastecimento deverão ficar sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coxilha e esta dará o destino legal para as mesmas. - Reiterando ainda que o local definido para instalação deverá ser de fácil acesso para abastecimento em virtude dos tipos de equipamento que necessitam ser abastecidos.

DO ABASTECIMENTO EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS

- Os veículos e/ou máquinas que compõem a frota do município serão abastecidos no Posto de Abastecimento indicado pela contratada;
- O Posto de Abastecimento indicado pela Contratada não deverá distar mais que 5 (cinco) quilômetros da saída de veículos e/ou máquinas da garagem municipal;
- As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;
- Os valores dos combustíveis terão como base a tabela de "Preço Médio ao Consumidor" divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo através do site www.anp.gov.br e licitações anteriores do ano de 2019.
- Os materiais objeto deste edital serão fornecidos diretamente no Posto de Abastecimento indicado pela contratada;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Roni Perizzolo
SAFPA DIESEL LTDA
CNPJ 09.700.980-91

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

- O abastecimento será realizado pelo condutor do veículo, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada;
- Quando o abastecimento se der nas condições do item anterior, o posto indicado pela contratada deverá abastecer somente veículos oficiais.

**DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) ÓLEO(S)
LUBRIFICANTE(S)**

- A empresa vencedora deverá entregar junto ao almoxarifado central, na Av. Ilso José Webber, 102, centro Coxilha.
- O(s) óleo(s) lubrificante(s) deverá(ao) ser entregue conforme pedido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Reni Perizzolo
SAFRA
CPL
PERIZZOLO
LUBRIFICANTES LTDA
0.980-91

Reni Perizzolo
SAFRA
CPL
PERIZZOLO
LUBRIFICANTES LTDA
0.980-91
Joelma